

**CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA****CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA  
CONTRATO DE RATEIO nº 19/2025  
EXERCÍCIO – 01/07/2025 ATÉ 31/12/2025**

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de São Bento do Sapucaí - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de São Bento do Sapucaí**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, sediado na Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí- SP, CEP: 12.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2025** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

## CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 03 de julho de 2024 aprovou o Orçamento do Ano de 2025, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2025 no valor total de R\$ 4.794.395,65 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 5,32 (cinco reais, trinta e dois centavos).

3.1.1. O Município de São Bento do Sapucaí assinou o Protocolo de Intenções em 16 de fevereiro de 2024. A Lei Municipal de São Bento do Sapucaí nº 2.508, de 21 de maio de 2025 autorizou o Município de São Bento do Sapucaí a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

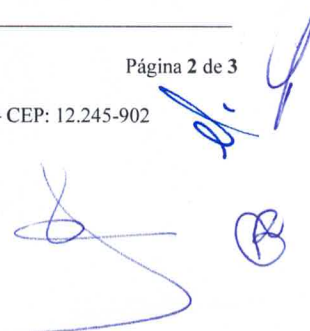
3.2. Para o Município de São Bento do Sapucaí, o valor total estimado para 06 (seis) meses do ano de 2025 do presente Contrato de Rateio é de R\$ 31.781,68 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais, sessenta e oito centavos), dividido em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 5.296,95 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, noventa e cinco centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mensalmente**, a primeira parcela vence em julho de 2025 no valor de R\$ 5.296,95 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, noventa e cinco centavos e mais 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.296,95 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais, noventa e cinco centavos).

|                      | Nº HABITANTES | RATEIO 2025 R\$ | TOTAL RATEIO PROPORCIONAL - A PARTIR DE JULHO 2025 R\$ | mensal R\$ |
|----------------------|---------------|-----------------|--------------------------------------------------------|------------|
| SÃO BENTO DO SAPUCAÍ | 11.948        | 5,32            | 31.781,68                                              | 5.296,95   |

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

**Parágrafo Único:** No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos



## CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea “b” do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 28 de maio de 2025.



**ANDERSON FARIAS FERREIRA**  
Presidente do Consórcio

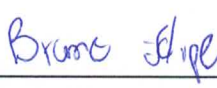


**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí

Testemunhas.



\_\_\_\_\_  
Cláudio Scallí



\_\_\_\_\_  
Bruno de Aguiar